



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 57.330-000 - CNPJ: 12.207.551/0001-00

Lei nº. 441/09.

Lagoa da Canoa, 24 de agosto de 09.

Altera o Art. 14, caput, da Lei Municipal nº. 357/2003, revoga-se a Lei nº 432/08, de 04/12/08, deste Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

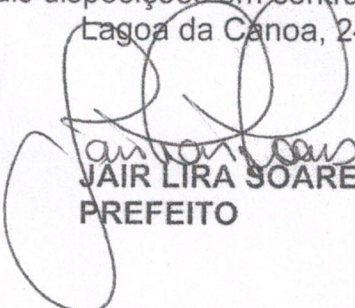
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – O Artigo 14, da Lei Municipal nº. 357/2003, passa a vigor acrescido das letras:

“Art. 14 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do Art. 13, serão de 12% (doze por cento) e de 11% (onze por cento), respectivamente, acrescida na contribuição previdenciária patronal a alíquota de 3,05% (três virgula zero cinco por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição”.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos financeiros a partir de 01/08/09 e revoga-se a Lei nº 432/08, de 04/12/08 e demais disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 24 de agosto de 09.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO

ÁLVARO BEZERRA DE MELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARA** para fins de comprovação, que a Lei nº 441/08, editada em 20/08/09, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 20/08/09 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em 20/08/09, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Lagoa da Canoa. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 20 de Agosto de 09.


ÁLVARO BEZERRA DE MELO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 24.324-1